



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.997, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 498.977,82 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO

23.695.0025.1036 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0304)

FR.01 – Tesouro

Aplicação: 100.0083 – DADE - Rev. PQ Águas Claras e Impl. PQ Ecológico

Valor do Crédito: R\$ 116.900,00

Aplicação: 100.0084 – DADE - Rev. Centro: Const. Calçadão e Adeq. Canteiro Central

Valor do Crédito: R\$ 134.300,00

Aplicação: 100.0094 – Revitalização do Centro p/ Atendimento ao Turista - Etapa 02

Valor do Crédito: R\$ 34.300,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações (0389)

FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 100.0083 – DADE - Rev. PQ Águas Claras e Impl. PQ Ecológico

Valor do Crédito: R\$ 78.649,33

Aplicação: 100.0084 – DADE - Rev. Centro: Const. Calçadão e Adeq. Canteiro Central

Valor do Crédito: R\$ 66.548,23

Aplicação: 100.0094 – Revitalização do Centro p/ Atendimento ao Turista - Etapa 02

Valor do Crédito: R\$ 68.280,26

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOUREO

285.500,00

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

213.477,82

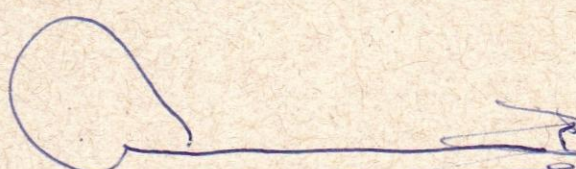


Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

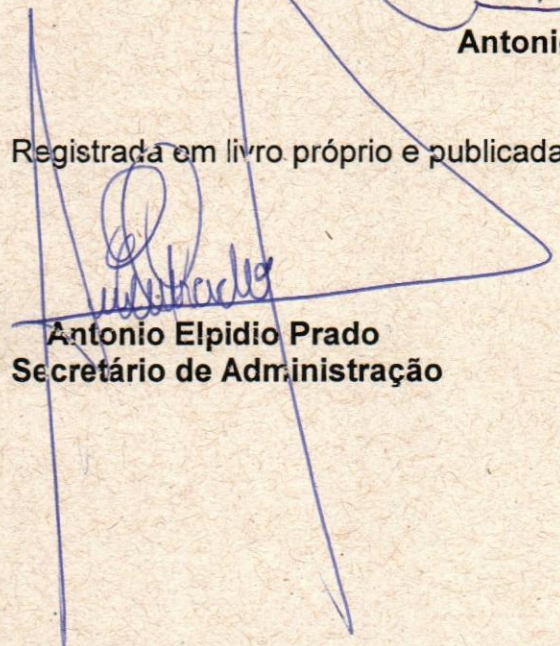
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 24 de outubro de 2012.



Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração